



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 34.887.950/0001-00

DECRETO Nº 635, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo em 9 de outubro de 2023.

Osmar Passos David
Chefe de Gabinete-PMBN
Decreto nº 002/2021

Dispõe sobre empréstimo consignado em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos e Inativos do município de Brasil Novo-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei municipal nº 332 de 19/09/2022 (RJU dos Servidores Municipais), e os demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina a celebração de convênios com instituições financeiras que possuam agências ou congêneres no município de Brasil Novo-PA, para a concessão de empréstimos e financiamentos a Servidores públicos municipais e Agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento, de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supracitados.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, considera-se:

I- **Contratante:** o município de Brasil Novo, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

II- **Servidor público municipal:** ocupante de cargos efetivos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações Públicas;

III- **Agentes políticos:** os ocupantes de cargos eletivos no âmbito dos Poderes Legislativo;

IV- **Instituição consignatária:** a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento tipificada no *caput* do art. 1º;

V- **Verbas rescisórias:** as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 2º. As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo 1º serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§1º O limite somatório dos descontos objetos das autorizações contempladas por este Decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar **40%** (*quarenta por cento*) do vencimento bruto do servidor público municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 34.887.950/0001-00

§2º O prazo máximo de contratação será de até **120 (Cento e vinte) meses**.

Art. 3º. Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º. Para realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º. Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do servidor municipal mutuário.

Art. 6º. Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político efetuar o pagamento mensal das prestações à instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 35% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 551, de 25 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Brasil Novo-PA, em 9 de outubro de 2023.

WEDER MAKÉS CARNEIRO
Prefeito Municipal